

Boletim de Serviço

Nº 45, 03 de outubro de 2016

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh
Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES

Rua Augusto Viana, s/n - Canela
CEP: 70.830-200 | Salvador (BA)
(71) 3283-8000 | <http://www.complexohupes.ufba.br>

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

LAEDSON BEZERRA SILVA
Diretor Vice-Presidente Executivo

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB
Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO
Diretor de Administração e Infraestrutura

RENATO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Diretor de Orçamento e Finanças

ANDERSON CHAVES DE SOUZA
Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

ADEMAR PAULO GREGÓRIO
Diretor de Gestão de Pessoas – Interino

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS
Superintendente do Complexo HUPES

PATRIZIA ALLEGRO RIBEIRO
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo HUPES

LÚCIA BEISL NOBLAT
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HUPES

LÍLIA KÁTIA ANDRADE NUNES
Gerente Administrativa do Complexo HUPES

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
DESIGNAÇÃO	3
Portaria nº 218, de 28 de setembro de 2016.....	3
Portaria nº 220, de 30 de setembro de 2016.....	3
Portaria nº 221, de 30 de setembro de 2016.....	4
Portaria nº 222, de 30 de setembro de 2016.....	5

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 218, de 28 de setembro de 2016

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSEH, resolve:

I - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 13/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços contínuos de coleta, transporte, destinação dos resíduos sólidos (Classe II A) e disposição final dos rejeitos do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos (Complexo HUPES), sem prejuízo das atribuições de seus cargos efetivos, as funcionárias do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos abaixo relacionadas:

	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO
TITULAR	Iris Soeiro de Jesus	1380870	Enfermeira
SUBSTITUTO	Almira Maria Santos do Rosário	1495303	Auxiliar de Enfermagem

II – Esta portaria substitui a Portaria nº 204/2015 de 28 de Setembro de 2015.

Antônio Carlos Moreira Lemos

Portaria nº 220, de 30 de setembro de 2016

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSEH, resolve:

I - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 48/2014, que tem por objeto a contratação de serviço continuado de manutenção nos extintores do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos (Complexo HUPES), sem prejuízo das atribuições de seus cargos efetivos, os funcionários do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO
TITULAR	Mario José Machado de Barros	2214913	Engenheiro Mecânico
SUBSTITUTO	Robson Campinho Teixeira Cruz	2166547	Engenheiro Eletricista

II – Esta portaria substitui a Portaria nº 199/2015 de 23 de Setembro de 2015.

Antônio Carlos Moreira Lemos

Portaria nº 221, de 30 de setembro de 2016

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSEH, resolve:

I - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 28/2014, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo A (biológico ou potencialmente infectante), B (químico) e E (perfuro cortante), com execução mediante o regime de empreitada por preço global do lote, sem prejuízo das atribuições de seus cargos efetivos, as funcionárias do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, abaixo relacionadas:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO
Iris Soeiro de Jesus Limeira	1380870	Enfermeira
Josseres Oliveira Carvalho	0286974	Farmacêutica

II - Compete à fiscalização observar se a empresa contratada cumpre as obrigações pactuadas em sua totalidade, além de:

- a) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- b) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- c) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- d) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- e) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

g) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

h) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

i) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

j) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante;

k) As notas fiscais de prestação do serviço e/ou comprovação das despesas, devem ser atestadas por uma das funcionárias designadas para a Comissão, de forma isolada, cabendo às demais funcionárias tomarem ciência de todos os documentos pertinentes a esta contratação, de forma tempestiva.

III – Esta portaria substitui a Portaria nº 145/2016 de 30 de junho de 2016.

Antônio Carlos Moreira Lemos

Portaria nº 222, de 30 de setembro de 2016

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSEH, resolve:

I - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 05/2015, que tem por objeto a contratação da Prestação de Serviços Continuados de Lavanderia Hospitalar nas dependências da Contratada, mediante execução indireta e sob o regime de empreitada por preço unitário, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno, em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas para atender as necessidades do Complexo HUPES, sem prejuízo das atribuições de seus cargos efetivos, as funcionárias do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, abaixo relacionadas:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO
Sônia Silva Nascimento	283331	Auxiliar de Enfermagem
Juliana dos Reis Nepomuceno	2289122	Enfermeira

II - Compete à fiscalização observar se a empresa contratada cumpre as obrigações pactuadas em sua totalidade, além de:

- a) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- b) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- c) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- d) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- e) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- g) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- h) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- i) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- j) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante;
- k) As notas fiscais de prestação do serviço e/ou comprovação das despesas, devem ser atestadas por uma das funcionárias designadas para a Comissão, de forma isolada, cabendo às demais funcionárias tomarem ciência de todos os documentos pertinentes a esta contratação, de forma tempestiva.

Nº 45, segunda-feira, 03 de outubro de 2016

III – Esta portaria substitui a Portaria nº 276/2015 de 30 de dezembro de 2015.

Antônio Carlos Moreira Lemos